

Programa do convite
Convite à apresentação de propostas NERBA1_2022

**Abertura do Procedimento para Aquisição de Serviços de Formação-Ação e
Consultoria Formativa para PME - 2º Ciclo, no âmbito do Projeto POCI-03-3560-FSE-
000504 – Alteração**



1 Objeto do convite para apresentação de proposta

O presente convite tem por objeto a prestação de serviços de formação-ação, modalidade formativa desenvolvida em contexto organizacional e que mobiliza e internaliza competências necessárias à prossecução de resultados que visam sustentar estratégias de mudança empresarial, implicando, assim, a mobilização em alternância das vertentes de formação (em sala) e de consultoria (on the job), no âmbito dos Sistemas de Incentivos Projetos Conjuntos de Formação-Ação – FSE (PI. 8.5) Qualificação das PME do Programa de Operacional Competitividade e Internacionalização, no âmbito do projeto Melhor Turismo 2020, com o n.º de candidatura POCI-03-3560-FSE-000504, cujo Organismo Intermédio é a CTP – Confederação de Turismo de Portugal, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos.

2 Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

A entidade contratante é o NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, adiante designada de NERBA-AE, com sede no Avenida das Cantarias, n.º 140 5300-107 Bragança, com o número de telefone 273304630, número de fax 273312018 e e-mail nerba@nerba.pt.

3 Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de proceder ao presente procedimento é da competência da Direção do NERBA, através de deliberação escrita, datada de oito de novembro de 2022.

4 Fundamentação da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento de Convite à apresentação de propostas tem por base Artigo 6.º - A - Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, onde estipula “1- A parte II não é aplicável à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX ao presente Código, que dele faz parte integrante, (...)”
2. O valor do contrato é inferior ao “limiar previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 474.º, caso em que se aplica o disposto nos artigos 250.º-A a 250.º-C. “

5 Tramitação do concurso e consulta das peças

1. As peças e os documentos do convite estão disponíveis a todos os interessados na página web www.nerba.pt.
2. As peças podem, ainda, ser consultadas na sede da NERBA, Avenida das Cantarias, n.º 140, 5300-107 Bragança, entre as 09.00 horas e as 17.00 horas.
3. Todos os pedidos de esclarecimento, requerimentos, comunicações, notificações e demais atos a praticar no âmbito do presente concurso, são efetuados através do endereço de email nerba@nerba.pt.

6 Júri

O convite é conduzido por um júri sendo este ainda competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do convite.

7 Esclarecimentos e retificações das peças

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do convite e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros

eas omissões por si detetados.

2. Para efeitos do presente procedimento consideram-se erros e omissões das peças os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente deve prestar os esclarecimentos solicitados;

4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na página web www.nerba.pt.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 Regras de participação dos candidatos

1. Os concorrentes ao presente convite não podem encontrar-se em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

2. São excluídos os concorrentes:

- i. Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- ii. Cujas propostas não respeitem os requisitos exigidos pela entidade contratante.
- iii. Na documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido ou não sejam entregues, no prazo fixado, os dados entretanto exigidos e desde que, em qualquer caso, a falta seja essencial.

9 Contagem de prazos

1. Os prazos fixados para a apresentação de propostas são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos ou feriados; os restantes prazos do convite são fixados em dias úteis.

2. Não se conta o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr, considerando-se que o prazo expira às 17:00:00 do dia em que o mesmo termina; a hora relevante para o efeito é a hora local – hora de Lisboa, Portugal.

10 Prazo de apresentação das candidaturas

As propostas são apresentadas via email nerba@nerba.pt até às 17:00:00 do dia 25-11-2022.

11 Critério de Adjudicação

1. A avaliação das propostas e a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, com base no modelo da “melhor relação qualidade/preço”, sendo composto por um conjunto de fatores e subfatores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar no caderno de encargos, conforme especificado no Anexo I ao presente programa, tendo em conta as seguintes ponderações:

- a) Preço: 20%
- b) Qualidade técnica da proposta: 40%
- c) Prazo e Planificação: 40%

2. No caso de empate na classificação final, a adjudicação será feita ao concorrente que obtenha maior pontuação no fator com maior peso na avaliação das propostas e, se subsistir o empate, ao concorrente que obtenha maior pontuação no fator subsequente.

12 Documentos da proposta

1. A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos:

i. Cronograma de execução dos trabalhos, com adequação do prazo de execução e do cronograma às atividades a desenvolver.

ii. Memória descritiva, de acordo com o caderno de encargos, que evidencie, os seguintes aspetos:

- Evidenciar os aspetos da organização técnico pedagógica e financeira.
- Descrever a metodologia de intervenção, contemplando a coerência e racionalidade da proposta face aos objetivos dos programas e resultados a alcançar, as técnicas e ferramentas a utilizar na componente de formação e consultoria e o respetivo contributo para a implementação de boas práticas.

- Descrever o modelo de acompanhamento e monitorização dos trabalhos.

- Descrever o modelo de avaliação.

- Descrever e caracterizar a equipa de gestão do projeto.

Deverá ser designado um coordenador/gestor de projeto que acompanhará a execução do projeto e prestará as informações que sejam solicitadas pela entidade contratante, sendo, assim, uma ponte entre as duas partes. O coordenador/gestor de projeto deverá ser licenciado e ter, pelo menos, 10 anos de experiência na coordenação de projetos e garantia de cumprimento da certificação de competências pedagógicas de formador.

- Caracterizar a equipa de consultores e formadores especialistas, sendo que, devem assegurar:

Consultores:

- Deter, pelo menos, licenciatura, nas áreas temáticas a intervencionar, para cada lote,

- 50% deverá deter 3 anos de experiência em intervenções em PME ou em formação-ação,

- Garantia de cumprimento da certificação de competências pedagógicas de formador.

Formadores:

- Deter, pelo menos, licenciatura, nas áreas temáticas a intervencionar, para cada lote,

- 50% deverá deter 3 anos de experiência em formação em sala,

- Garantia de cumprimento da certificação de competências pedagógicas de formador.

iii. Certificado da DGERT/DSQA

iv. Demonstrar experiência na execução de, pelo menos, 4 projetos de qualificação das PME, nomeadamente, projetos da tipologia projetos conjuntos de qualificação das PME ou equivalente, desde 2015, em pelo menos 200 PME.

v. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste programa. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

vi. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições relativas a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência do caderno de encargos, aos quais a entidade contratante pretende que o concorrente vincule;

2. Os documentos emitidos pelo concorrente são assinados por quem tenha poderes para o obrigar com assinatura digital qualificada.

3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. Quando qualquer documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em alternativa à sua apresentação, indicar na sua proposta o endereço do sítio web onde o mesmo pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, desde que o sítio web e o documento estejam disponíveis.

5. Para efeitos de confirmação dos elementos constantes dos documentos referidos no presente artigo, o júri poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de documentação complementar, bem como efetuar a validação junto das entidades competentes ou qualquer outra diligência junto do candidato ou de terceiros, considerando-se que a mera apresentação de candidatura constitui autorização bastante do candidato para este efeito.
6. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos de candidatura no prazo estipulado para a apresentação da mesma constitui motivo de exclusão da candidatura.
7. Não é permitida a apresentação de quaisquer propostas variantes ou contendo alterações às cláusulas do caderno de encargos.
8. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
9. Não será realizado leilão.

13 Prazo da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias a partir da data limite para a sua entrega.

14 Análise das propostas e relatório preliminar

1. O júri do convite analisa as propostas, podendo solicitar aos concorrentes esclarecimentos ou suprimento de irregularidades.
2. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado.
3. O relatório preliminar é enviado pelo júri a todos os concorrentes, que fixa um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

15 Relatório final de adjudicação

1. O júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, e podendo ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão previstos no CCP.
2. No caso de exclusão de candidatura ou desqualificação de concorrente, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 12 deste programa.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para aprovação, nomeadamente para efeitos de adjudicação das propostas.

16 Decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é proferida e notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes acompanhada do relatório final de avaliação das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o concorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar os documentos de habilitação exigidos, a saber:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos
 - c) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - d) Certidão permanente.
3. Sempre que ocorra um facto que, nos termos da lei, possa determinar a caducidade da

adjudicação, há lugar a notificação e audiência do concorrente.

4. Serão consideradas circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, nomeadamente, a não angariação de PME elegíveis, em pelo menos 85%, para integrar o projeto ou uma redução do cofinanciamento previsto.
5. Se forem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido ao concorrente um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, para as suprir.
6. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, o concorrente deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17 Caução

Não será prestada qualquer caução.

18 Outorga do contrato

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, pelo órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a o concorrente que pode apresentar reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o concorrente da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Bragança, 08 de novembro de 2022.



Contribuinte: 502 280 344
Telf: 273 304 630 Email: nerba@nerba.pt
João Helder Fernandes Teixeira
5300-107 Bragança
Presidente da Direcção

Anexo I
Fatores e Subfatores do Critério de Adjudicação

SECÇÃO I - FACTORES DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta apresentada será avaliada de acordo com os subfactores e respectivas ponderações indicadas nas Secção II e III

- a) Preço: 20%
- b) Qualidade técnica da proposta: 40%
- c) Prazo e Planificação: 40%

2. A pontuação final das propostas é a resultante da soma das pontuações parciais.

SECÇÃO II - PREÇO

3. Considera-se que a avaliação do preço global da proposta é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - ((P_{\text{Concorrente}}/P_{\text{Máximo}}) \times 100)$$

PP = Ponderação do Preço

$P_{\text{Concorrente}}$ = Preço constante da proposta do concorrente
 $P_{\text{Máximo}}$ = Preço base do procedimento

4. As propostas que apresentem um preço global ou preços parciais superiores ao preço base serão excluídas.

SECÇÃO III - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

Compreende as atividades a desenvolver, estruturadas em etapas devidamente caracterizadas quanto aos resultados a obter, aos tempos de realização, aos meios a utilizar, bem como à articulação entre as diversas etapas previstas, sendo identificados os seguintes subfactores:

Subfactores

SECÇÃO III, 1	Organização técnico pedagógica e financeira	20,00%
----------------------	--	---------------

Classificação

100	A Organização técnico pedagógica e financeira garante informação pormenorizada e detalhada de todas as fases do processo. Demonstra elevada qualidade na documentação suporte. Assegura a necessária coordenação com a entidade contratante em todas as fases. Identifica com clareza os procedimentos inerentes garantindo eficiência e cumprimento de prazos nas diferentes fases do processo, como sejam prévia, durante e após a conclusão dos trabalhos.
75	A Organização técnico pedagógica e financeira contém informação de todas as fases do processo. Demonstra qualidade na documentação suporte. Propõe a coordenação com a entidade contratante em todas as fases. Identifica os procedimentos inerentes com eficiência e cumprimento de prazos nas diferentes fases do processo, como sejam prévia, durante e após a conclusão dos trabalhos.
50	A Organização técnico pedagógica e financeira não garante informação de todas as fases do processo. Não identifica a documentação suporte. Apresenta falhas na coordenação com a entidade contratante. Não identifica os procedimentos inerentes com eficiência e cumprimento de prazos nas diferentes fases do processo, como sejam prévia, durante e após a conclusão dos trabalhos.

25	A Organização técnico pedagógica e financeira é omissa nas fases de preparação, execução e após a conclusão dos trabalhos
----	---

SECÇÃO III, 2	Metodologia de intervenção	20,00%
----------------------	-----------------------------------	---------------

Classificação

100	Metodologia de intervenção é muito bem caracterizada e fundamentada com detalhes dos serviços a prestar, tendo em conta as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O plano de trabalhos das atividades está bem especificado e de acordo com as especificações técnicas, e apresenta elevada qualidade na relação estrutural e temporal do programa, não apresentando incoerências nem omissões.
75	Metodologia de intervenção caracterizada e fundamentada com os serviços a prestar, tendo em conta as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O plano de trabalhos das atividades está de acordo com as especificações técnicas, e apresenta alguma qualidade na relação estrutural e temporal do programa, não se apresentando incoerências nem omissões.
50	Metodologia de intervenção não está bem caracterizada nem fundamentada do serviço a prestar, tendo em conta as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O plano de trabalhos das atividades não apresenta uma boa relação estrutural e temporal do programa, identificando-se incoerências e omissões.
25	Metodologia de intervenção apresenta falhas do serviço a prestar, tendo em conta as especificações técnicas do Caderno de Encargos

SECÇÃO III, 3	Modelo de acompanhamento e monitorização e o modelo de avaliação dos trabalhos	20,00%
----------------------	---	---------------

Classificação

100	Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos muito bem delineado e estruturado permitindo agilidade na obtenção de informação fidedigna. Assegura acesso direto à informação assim como a articulação direta entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Demonstra qualidade técnica dos instrumentos e ferramentas a utilizar, identifica as respetivas fases de utilização, responsáveis e resultados a alcançar.
75	Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos estruturado permitindo a obtenção de informação fidedigna. Assegura acesso direto à informação assim como a articulação direta entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Identifica os instrumentos e ferramentas a utilizar, respetivas fases, responsáveis e resultados a alcançar.

50	Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos com falhas na sua estruturação, potenciando incongruências na obtenção de informação fidedigna. Falhas no acesso à informação assim como na articulação direta entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Identifica, com falhas e incongruências, os instrumentos e ferramentas a utilizar, respetivas fases, responsáveis e resultados a alcançar.
25	Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos que permite na obtenção de informação à medida das exigências da entidade contratante. Falhas no acesso à informação assim como na articulação direta entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Os instrumentos e ferramentas a utilizar não são suficientes.

SECÇÃO III, 4	Equipa de gestão do projeto	10,00%
----------------------	------------------------------------	---------------

Classificação

40	Coordenador/gestor de projeto
20	O coordenador/gestor de projeto deverá ser licenciado
20	O coordenador/gestor de projeto deverá ter, pelo menos, 10 anos de experiência na coordenação de projetos.
20	Garantia de cumprimento da certificação de competências pedagógicas de formador

SECÇÃO III, 5	Equipa de consultores e formadores	10,00%
----------------------	---	---------------

Consultores

15	Deter licenciatura, nas áreas temáticas, por cada lote
15	50% deverá deter 3 anos de experiência
20	Garantia de cumprimento da certificação de competências pedagógicas de formador

Formadores

15	Deter licenciatura, nas áreas temáticas, por cada lote
15	50% deverá deter 3 anos de experiência
20	Garantia de cumprimento da certificação de competências pedagógicas de formador

SECÇÃO III, 6	Experiência na execução de, pelo menos, 4 projetos de projetos da tipologia projetos conjuntos de Formação-ação envolvendo mais de 200 PME, desde 2015	20,00%
20	Sim	
0	Não	

SECÇÃO IV – PRAZO E PLANIFICAÇÃO

Adequação do prazo de execução e do cronograma às atividades a desenvolver.

Critério	Valorização do Critério	Critério	Pontuação
Prazo e Planificação	40%	Cronograma plenamente adequado às atividades a desenvolver e às exigências definidas no Caderno de Encargos ou em superação das mesmas; elevada qualidade na relação temporal entre as várias atividades	100
		Planeamento detalhado e bem adequado às atividades a desenvolver e às exigências definidas no Caderno de Encargos; bom nível de qualidade na relação temporal entre as várias atividades	75
		Planeamento razoavelmente detalhado e adequado às atividades a desenvolver e às exigências definidas no Caderno de Encargos, com suficiente coerência na relação temporal entre as várias atividades	50
		Planeamento pouco detalhado, pouco adequado ou incompleto face às atividades a desenvolver e às exigências definidas no Caderno de Encargos; apresenta incoerências, falhas ou omissões na relação temporal entre as várias atividades	25

Anexo II Modelo de Declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Convite à apresentação de propostas NERBA 3_2019, Prestação de Serviços de formação-ação e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

